



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 67.360.438/0001-51
Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115
CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

=====

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/21, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o ministério da saúde, por meio da portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o sistema único de saúde (sus) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que em 11 de março de 2020, a organização mundial da saúde (oms) declarou que a covid-19 foi classificada como uma pandemia;

Considerando que o município de **Itapirapuã Paulista** encontra-se com um número significativo até o momento, de casos de coronavírus confirmado, cabe à administração pública adotar medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19), no âmbito do seu território durante o período que perdurar a pandemia;

Considerando a necessidade de regulamentação, no município de **Itapirapuã Paulista**, da lei federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

Considerando sobretudo a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município **Itapirapuã Paulista**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 67.360.438/0001-51
Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115
CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

=====
Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Corona vírus no âmbito municipal (COVID-19), bem como monitorar e se necessário adequar o Plano de Contingência do município de Itapirapuã Paulista para infecção humana pelo novo Coronavirus 2019-nCoV.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros: um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

- 1) Secretário municipal;
- 2) Coordenador de Atenção Básica;
- 3) Coordenador de Vigilância em Saúde;
- II- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- III - Representante da Secretaria de Educação;
- IV - Representante da Secretaria de Administração;
- V- Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento;
- VI- Representante do Setor de Tributos Municipal;
- VII- Conselho Municipal de Saúde;
- VIII- Representante de serviço de urgência e emergência, caso exista na Unidade de pronto atendimento;

Art. 4º - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

- I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Corona vírus (COVID - 19);
- IV – Programar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 67.360.438/0001-51
Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115
CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

=====
comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º - As Atas e resoluções além de outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo, deve subsidiar os Trabalhos da Vigilância Sanitária bem como devem ser divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em,
Itapirapuã Paulista/SP, 15 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista

Publicação no site www.itapirapuapaulista.sp.gov.br